

## PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, onde situa-se o Cemitério Municipal.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito, conforme matrícula:

Imóvel: um imóvel, situado na zona rural do Município de Barra do Ribeiro/RS, denominado Fazenda Capão Redondo, com a área superficial de 1ha 5.523,00m<sup>2</sup> (um hectare, cinco mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados), ou seja 15.523,00m<sup>2</sup> (quinze mil quinhentos e vinte e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, confronta com o imóvel da Fazenda Capão Redondo de propriedade de Luiz Carlos Albuquerque Py; ao LESTE, confronta com o alinhamento da Estrada Municipal; ao SUL, confronta com o imóvel da Fazenda Capão Redondo de propriedade de Luiz Carlos Albuquerque Py e ao OESTE, confronta com o imóvel da Fazenda Capão Redondo de propriedade de Luiz Carlos de Albuquerque Py. A referida área foi objeto de GEOREFERENCIAMENTO, registrado conforme AV-22/778, da originária matrícula nº 778 deste RI, possui a seguinte descrição do SIGEF:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
A3M-P-13283	-51°19'08,967"	-30°19'06,970"	13.67	A3M-P14989	115°29'	102,94	Luiz Carlos Albuquerque Py
A3M-P-14989	-51°19'05,489"	-30°19'08,409"	8.0	A3M-P-14990	202°26'	23,52	Luiz Carlos Albuquerque Py
A3M-P-14990	-51°19'05,825"	-30°19'09,115"	8.0	A3M-P-14991	113°09'	383,85	Luiz Carlos Albuquerque Py





A3M-P-14991	-51°18' 52,614	-30°19' 14,016"	8.0	A3M-P-14992	207°18'	6	Estrada Municipal
A3M-P-14992	-51°18' 52,717"	-30°19' 14,189"	8.0	A3M-P-14993	292°27'	290,34	Luiz Carlos Albuquerque Py
A3M-P-14993	-51°19' 02,760"	-30°19' 10,586"	8.0	A3M-P-14994	201°12'	43,64	Luiz Carlos Albuquerque Py
AM3-P-14994	-51°19' 03,351"	-30°19' 11,907"	8.0	A3M-P-13284	292°21'	196,01	Luiz Carlos Albuquerque Py
A3M-P-13284	-51°19' 10,136"	-30°19' 09,485"	14.15	A3M-P-13283	21°57'	83,51	Luiz Carlos Albuquerque Py

PROPRIETÁRIOS: 1) ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE PY, agropecuarista, CPF nº 084.080.680-91, RG nº 1005796881 SSP/RS e CELIA BEATRIZ DE ALBUQUERQUE PY, professora aposentada, CPF nº 933.334.040-87, RG nº 1005799968 SSP/RS, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes domiciliados na Rua Júlio de Castilhos, nº 980, centro, Barra do Ribeiro/RS e, 2) LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE PY, agropecuarista, CPF nº 035.925.530-20, RG nº 2003046725 SSP/RS e VERA MARIA FIGUEIRA PY, do lar, CPF nº 820.763.910-53, RG nº 4005767068 SSP/RS, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Carlos Evangelista Py, nº 9120, Bairro Mate Doce, Barra do Ribeiro/RS.-

CERTIFICAÇÃO SIGEF: 333ef835-0d35-4d58-8d4b-7dcfb06035f6.-

CCIR/INCRA: 851.027.009.296-6, área total: 250,0000ha; módulo rural: 28,0291ha; número de módulos rurais: 6,85; módulo fiscal: 14,0000ha; número de módulos fiscais: 17,8571; fração mínima de parcelamento: 3,00ha, com autorização para fracionamento da área menor que a fração mínima de parcelamento, pelo INCRA sob nº 1366/09.-

NIRF: 0.519.597-7.-

ORIGEM: Matrícula nº 778 do livro 2-RG, desde Ofício/RS, em 05/04/1991.-

MATRÍCULA nº 7.534 do Ofício do RI de Barra do Ribeiro/RS

Parágrafo Único. Faz parte integrantes desta Lei, Memorial Descritivo e Planta de Situação de Imóvel.

Art. 2º O imóvel ora recebido em doação pertence aos proprietários Antônio Carlos Albuquerque Py e sua esposa Célia Beatriz de Albuquerque Py e Luiz Carlos Albuquerque Py e sua esposa Vera Maria Figueira Py, conforme matrícula nº 7.534 do registro de imóveis da Comarca de Barra do Ribeiro/RS.

Art. 3º Há uma área de 212,05m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinco centímetros quadrados) onde encontram-se sepultados membros da família dos doadores e, dita área permanecerá como uso restrito aos familiares e sucessores por prazo indeterminado, assegurado o livre acesso ao local.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, 13 de maio de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

O Presente projeto de Lei que propõe a autorização para o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, tem por necessidade regularizar uma situação de fato que se perpetua por vários anos.

Na área que será doada ao Município situa-se o Cemitério Municipal.

Os proprietários do imóvel descrito na matrícula nº 7534 do RI de Barra do Ribeiro pretendem com a doação regularizar por definitivo a utilização pelo Município da referida área.

O Município por sua vez reconhece a existência de uma área de 212,05m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinco centímetros quadrados) onde encontram-se sepultados membros da família dos doadores e, dita área permanecerá como uso restrito aos familiares e sucessores por prazo indeterminado, assegurado aos mesmos o livre acesso ao local.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal